



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

EDITAL PRT-22ª nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO 2024 PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Comissão de Estágio da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, torna pública a abertura de **processo seletivo de estágio não-obrigatório** de nível Superior, dos cursos de Direito e Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PREVISTAS PARA 2024 E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, PTM DE PICOS/PI E PTM DE BOM JESUS/PI, em conformidade com os convênios já firmados com as seguintes instituições de ensino¹:

**LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO*:**

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI
- GRUPO EDUCACIONAL SUPERIOR CEV LTDA — ICEV
- FACULDADE MAURICIO DE NASSAU TERESINA UNINASSAU THE
- FACULDADE UNINASSAU SUL - ALIANÇA REDENÇÃO
- FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN - FACID WYDEN
- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA – CESVALE
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ S/C LTDA
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

***As Instituições de Ensino que queiram firmar convênio com a Procuradoria do Trabalho da 22ª Região deverão entrar em contato pelo email, prt22.dgp@mpt.mp.br**

¹ Podendo ser acrescentadas outras instituições de ensino que porventura se cadastrem até o dia 30/08/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para o PREENCHIMENTO DAS VAGAS PREVISTAS PARA 2024 E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR) de estagiários de nível superior, **dos cursos de Direito e Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo** em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as Portarias PGT n.º 111, de 20 de março de 2012, Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010 e suas alterações, Portaria PGR/MPU n.º 214, de 25 de abril de 2011, Portaria PGT n.º 1220, de 07 de agosto de 2018, Portaria PGT n.º 844.2019, Portaria PGT n.º 1055, de 17 de agosto de 2021, bem como com a Resolução do CNMP n.º 42, de 16 de junho de 2009 e suas alterações e, nos termos deste Edital.

CÓDIGO	LOCAL	CURSO	VAGAS PREVISTAS PARA 2024 + CR
01	PRT22ª-SEDE TERESINA	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO	01
02	PTM DE PICOS	DIREITO	CR
03	PTM DE BOM JESUS	DIREITO	01

1.2 O Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Trabalho (MPT), com vínculo de natureza não empregatícia, objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à formação profissional pretendida pelo estudante, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ter concluído, **no momento da admissão**, pelo menos:

- I. O 2º ano ou o 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- II. O 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;
- III. O 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e
- IV. O 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

2.2 Somente poderão integrar o Programa de Estágio os estudantes **regularmente matriculados** em curso de nível superior nas instituições públicas ou privadas de ensino superior **credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o MPT**, conforme relação prevista no preâmbulo deste edital.

2.3 Não podem concorrer os estudantes que estejam **cursando o último semestre da graduação**.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS:

RESERVA	QUANTIDADE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10% (dez por cento) das vagas
MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO	10% (dez por cento) das vagas
PESSOA NEGRA	30% (trinta por cento) das vagas



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.1 CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Será reservado **o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem** durante a validade deste processo seletivo para os **estudantes com deficiência**, que, **no momento da inscrição**, declararem tal condição.

3.1.2 O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação acima, deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência **no momento da inscrição e apresentar laudo biopsicossocial, quando necessário, no ato da convocação para início de estágio**, com avaliação da deficiência realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Procuradoria do Trabalho da 22ª Região, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.

3.1.3 Por ocasião da convocação para início do estágio, a ausência da avaliação realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, impedirá que o(a) candidato(a) assuma a vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo a sua classificação mantida na lista de classificação geral.

3.1.4 Poderão ser concedidas condições especiais para a realização da prova, mediante análise de requerimento escrito e fundamentado enviado para o **e-mail prt22.dgp@mpt.mp.br**.

3.1.5 Será dos candidatos com deficiência a responsabilidade por trazer – com prévia autorização da Coordenação de Estágio – os equipamentos e instrumentos necessários à realização das provas.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2 CANDIDADO(A) PERTENCENTE ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.2.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (quilombolas, populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) e pessoas transgênero.

3.2.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais e pessoas transgênero, nos prazos definidos neste Edital (assinar declaração específica de opção para participar da seleção por este sistema (Anexo I) e anexá-la no momento da inscrição).
- b) Comparecer, quando convocado(a), à entrevista, perante a Comissão do Concurso.

3.2.3 O(A) candidato(a) que não fizer opção pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais e pessoas transgênero passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as).

3.3 CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) PESSOA NEGRA

3.3.1 Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio para os(as) candidatos(as) negros(as), assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020.

3.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para negros(as), nos prazos definidos neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

b) comparecer, quando convocado(a), à entrevista, perante a Comissão de Heteroidentificação.

3.3.3 O(A) candidato(a) não será considerado(a) na reserva de vagas para pessoas negras quando:

- I. Não comparecer à entrevista;
- II. Não fizer a opção pelo sistema de cotas; ou
- III. O responsável pela seleção ou a Comissão do Processo Seletivo considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.3.4 O(a) candidato(a) que convocado(a) não comparecer à entrevista ou não preencher a autodeclaração no momento da inscrição passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as).

3.3.5 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.3.6 Os estudantes com deficiência, os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Transgêneros bem como os participantes do Sistema de Cotas para Negros poderão concorrer a todas as vagas oferecidas, reservando-se o percentual citado nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 aos candidatos que declararem sua condição no ato da inscrição preliminar e comprovando sua condição na forma deste edital.

- I. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II. Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

III. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.3.7 Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência. As vagas 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente aos candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Transgêneros. E as vagas 3^a, 6^a, 9^a e assim sucessivamente ao Sistema de Cotas para Negros.

3.3.8 A(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos com deficiência, aos participantes dos Sistemas de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Transgêneros bem como aos Negros será(ão) revertida(s) aos demais candidatos se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquelas situações ou se o número de aprovados não atingir o percentual mínimo.

3.3.9 A falta de apresentação dos documentos citados nas letras “c” e “d” do item 4.3 implicará o processamento da inscrição como a de candidato **sem deficiência e/ou não participante dos Sistemas de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, Transgêneros e Negros.**

3.4 DOS CRITÉRIOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.4.1 A Comissão do Processo Seletivo utilizará primordialmente o critério fenotípico, ou subsidiariamente, quaisquer outras informações, documentos ou meios de prova para aferição da condição declarada pela candidata e pelo candidato no processo seletivo.

3.4.2 Para o procedimento de heteroidentificação das pessoas negras, a avaliação fenotípica considerará as características físicas da cor de pele e dos aspectos predominantes marcados pelos traços negroides.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

3.4.3 Serão consideradas as características fenotípicas da candidata e do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4.4 Para o procedimento de heteroidentificação das pessoas indígenas, quilombolas ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais poderão ser considerados:

- I. Critérios etnicoterritoriais;
- II. Memória histórica ou linguística;
- III. Declaração de pertencimento a comunidade que integra; e/ou
- IV. Documento emitido por órgão oficial que ateste a condição.

3.4.4 O não enquadramento da candidata e do candidato na condição autodeclarada não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

4.1 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão acessar o site da PRT/22ª Região - www.prt22.mpt.mp.br (Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/ProcessoSeletivo2024) e preencher o formulário eletrônico correspondente, **no período de 27/08/2024 (terça-feira), às 08h, até às 17h do dia 03/09/2024 (terça-feira)**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora do período de inscrição.

4.2 Os interessados deverão, no ato da inscrição, anexar cópias digitalizadas dos documentos exigidos discriminados a seguir (conforme horários estipulados no sistema para o período de inscrições e envio da documentação exigida):

- a. **Cópia do documento de identidade** (com a exibição, no dia da prova, do original);



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- b. **Cópia da Declaração de Matrícula atualizada** expedida pela instituição de ensino;
 - c. No caso de **candidatos com deficiência**, o **requerimento mencionado no item 3.1.4, se for o caso;**
 - d. No caso de candidatos que optarem por participar do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, Transgênero e Cotas para Negros, **termo de adesão e declaração constante do Anexo I deste Edital.**
- 4.3** O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.
- 4.4** A Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, pelo congestionamento das linhas ou por quaisquer outros fatores análogos que venham a ser alegados como impeditivos da transferência de dados.
- 4.5** As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a PRT/22ª Região o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
- 4.6** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação **(somente o modelo com foto)**.
- 4.7 Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais **(modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

- 4.8** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 4.9** Por força do art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 que limita a duração máxima do contrato de estágio ao período de 2 anos na mesma parte concedente, **fica vedada a participação no certame de estudantes que já tenham estagiado por 2 anos no âmbito do Ministério Público do Trabalho.**
- 4.10** O resultado provisório das inscrições homologadas será divulgado no site da PRT/22ª Região - www.prt22.mpt.mp.br - (Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/ProcessoSeletivo2024) na data provável de **05/09/2024**. A lista definitiva das inscrições homologadas após recurso está prevista para ser divulgada no dia **09/09/2024**.

5. DAS PROVAS

- 5.1** Este processo seletivo consistirá na aplicação de **PROVAS OBJETIVAS e PROVAS DISCURSIVAS** de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2** A data provável de aplicação das provas OBJETIVAS E DISCURSIVAS será dia 15/09/2024 (domingo), em local a ser divulgado no sítio <http://www.prt22.mpt.mp.br>, (Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/ProcessoSeletivo2024).
- 5.3** A prova terá duração de 4 (quatro) horas, com previsão de aplicação no horário das 8 às 12h.
- 5.4** Para o curso de Direito haverá aplicação somente de prova discursiva. Para o curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo haverá aplicação de prova objetiva e discursiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 5.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até às **07:30h, horário do fechamento dos portões**, após o que o acesso do candidato ao local das provas não será mais permitido, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira (grafite) e/ou borracha durante a realização das provas.
- 5.6** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, **no máximo, noventa dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 5.8** Não serão permitidas, durante a realização das provas, nem a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou de qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 5.9** Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.10 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

k) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

l) Portando qualquer tipo de arma.

5.11 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.12 DA PROVA OBJETIVA

5.13.1 A PROVA OBJETIVA, somente para o curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, elaboradas em consonância com os programas constantes no Anexo II deste Edital.

5.13.2 A folha de respostas da prova objetiva será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.13.3 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação, ou, ainda, a marcação de mais de uma alternativa da questão.

5.13.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos daí advindos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.13.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva.

5.14 DA PROVA DISCURSIVA

5.14.1 A **PROVA DISCURSIVA** para o **CURSO DE DIREITO** consistirá de **4 (quatro) questões**, sendo considerado em qualquer caso, para efeito de atribuição da nota, o uso correto da língua portuguesa. E, **deverá ser respondida em no máximo 10 (dez) linhas por questão**, em folha de resposta pautada, insubstituível sob qualquer hipótese, **sobre os TEMAS ESPECÍFICOS constantes do Anexo II deste Edital.**

5.14.2 A Prova Discursiva para o **CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO** consistirá em **1 (uma) única questão**, sendo considerada em qualquer caso, para efeito de atribuição da nota, o uso correto da língua portuguesa. E, **deverá ser respondida em no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas**, em folha de resposta pautada, insubstituível sob qualquer hipótese, **sobre os TEMAS ESPECÍFICOS constantes do Anexo II deste Edital.**

5.14.3 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.14.4 A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de eliminação da seleção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

5.14.5 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que, cumulativamente, alcançarem na prova objetiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e obtenham classificação nos 30 (trinta) primeiros lugares, incluindo todos os empatados na última classificação.

5.15.6 Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma na seleção.

5.15.7 Para o curso de DIREITO, que terá apenas a aplicação da prova Discursiva, serão corrigidas todas as provas discursivas, porém, entrarão na lista de classificação somente aqueles que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.15.8 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado – bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

5.15.9 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.

5.15.10 Todos os cálculos na soma da nota da prova discursiva serão considerados até a segunda casa decimal.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Critérios para a prova de CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Tipo	Área de Conhecimento	Nº de questões	Caráter	Valor
Objetiva	Língua Portuguesa	5 (cinco), sendo 2 (dois) pontos por questão.	Eliminatório e Classificatório	10 pontos
Objetiva	Conhecimentos Específicos	15 (quinze) sendo 4 (quatro) pontos por questão.	Eliminatório e Classificatório	60 pontos
Discursiva	Conhecimentos Específicos	Questão única	Eliminatório e Classificatório	30 pontos

6.2 Serão considerados **aprovados, para o CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO**, os candidatos que obtiverem no **mínimo 50% do somatório dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva.**

6.3 Critérios para a prova de **DIREITO:**

Tipo	Área de Conhecimento	Nº de questões	Caráter	Valor
Discursiva	Conhecimentos Específicos	04 (quatro), sendo 25(vinte e cinco) pontos por questão	Eliminatório e Classificatório	100 pontos

6.4 Critérios de Desempate



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

1º) obtiver maior nota na prova discursiva;

2º) tiver maior idade.

6.5 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado a partir do primeiro dia útil após a realização da prova no site da PRT22ª Região (www.prt22.mpt.mp.br)- **(Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo 2024)**.

6.6 A relação dos candidatos aprovados será publicada em ordem decrescente das notas obtidas na seleção e por número de inscrição.

7 DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso dirigido à Comissão de Estágio, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Em face das inscrições homologadas, **no primeiro dia útil** após a divulgação da lista com as inscrições homologadas;

7.1.2 Em face do gabarito preliminar da prova objetiva **no primeiro dia útil** seguinte à sua publicação no site (ANEXOS III e IV);

7.1.3 Em face da correção da prova subjetiva **nos dois dias úteis** seguintes à sua publicação no site (Anexo V);

7.1.4 Em face da Lista de classificação provisória dos candidatos aprovados **nos dois dias úteis** seguintes à sua publicação no site.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Estágio e encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: prt22.dgp@mpt.mp.br.

7.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o candidato deverá fazer requerimento escrito, claro, objetivo e fundamentado, impugnando cada questão que entender que está com o gabarito preliminar incorreto e indicar a solução pretendida (alteração do gabarito ou anulação da questão), sob pena de o seu recurso não ser apreciado. (ANEXOS III E IV).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 7.4** Se do exame dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva resultar anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos que não a tenham pontuado, independentemente de terem recorrido.
- 7.5** Se do exame dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva resultar alteração do gabarito, esta valerá para todos os candidatos que acertaram a questão de acordo com o gabarito oficial definitivo, independentemente de terem recorrido.
- 7.6** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.prt22.mpt.mp.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.7** Não será aceito recurso fora do prazo.
- 7.8** Serão liminarmente indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 7.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.
- 7.10** Recursos cujo teor despreze a banca serão liminarmente indeferidos.
- 7.11** **Para recorrer contra a correção da Prova Discursiva**, o candidato deverá fazer requerimento (Anexo V) escrito e fundamentado dirigido à Comissão de Estágio e encaminhados ao seguinte endereço eletrônico prt22.dgp@mpt.mp.br, **dentro do respectivo prazo do item 7.1.3, podendo** solicitar uma cópia da sua prova subjetiva corrigida para que possa fundamentar seu recurso.
- 7.12** Se houver deferimento do recurso, a nota que a Comissão de Estágio entender devida será acrescida à nota do candidato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1** As vagas previstas para 2024 e as que vierem a surgir durante o **prazo de validade do processo seletivo – que será de um ano**, a contar da homologação do resultado final, e que poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período – serão preenchidas mediante convocação dos candidatos classificados, conforme a ordem de classificação e a necessidade da SEDE e PTMs.
- 8.2** As convocações dos candidatos serão realizadas com respeito à ordem de classificação **por mensagens de correio eletrônico (e-mail)**, podendo adicionalmente serem realizados contatos por telefone. **No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente informar o e-mail para o qual serão encaminhadas as convocações, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhá-las.**
- 8.3** O candidato convocado deverá comparecer **no endereço informado no e-mail encaminhado nos cinco dias úteis subsequentes à data de recebimento da comunicação** munido dos documentos relacionados no item 9.1.
- 8.4** O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo do item anterior será considerado desistente da vaga.
- 8.5** O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito a nova convocação ao final da lista de classificação, desde que, **pelos meios oficiais de convocação (e-mail) ou pessoalmente**, manifeste-se nesse sentido, no prazo citado no item 8.3. Transcorrido esse prazo sem manifestação, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.
- 8.6** Se o candidato convocado recusar a vaga ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 8.7** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.
- 8.8** Caso haja processo seletivo vigente anterior, os candidatos aprovados neste processo somente serão convocados após a validade do processo anterior ou após o esgotamento da lista de candidatos nele aprovados.

9. DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

9.1. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá à ordem de classificação final e ocorrerá mediante convocação para a entrega e assinatura dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral (a ser fornecida), acompanhada de uma fotografia 3x4;
- b) Termo de Compromisso de Estágio (a ser fornecido), do qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Declaração para Inclusão no Programa (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- d) Histórico escolar comprovando os requisitos do item 2.1 deste Edital.
- e) Declaração de matrícula atualizada original emitida pela instituição de ensino;
- f) Cópias de documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os originais: Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

g) Atestado médico original comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

h) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

9.2 O desrespeito aos prazos concedidos para a apresentação dos documentos implicará a exclusão do candidato da lista de classificação.

9.4 É vedado ao estagiário, exercente de estágio não-obrigatório, o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

10. CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

10.1 O estágio terá a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado até o limite de dois anos. A decisão acerca da prorrogação basear-se-á na avaliação do desempenho do estagiário produzida pelo respectivo supervisor.

10.2 O estágio de pessoa com deficiência não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação. Neste caso, igualmente, a decisão acerca da prorrogação basear-se-á nas avaliações de desempenho produzidas.

10.3 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da SEDE e PTMs, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

- 10.4** É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso poderá ser concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a 1 (um) ano.
- 10.5** O estudante em estágio não obrigatório, nos termos do presente edital, **receberá BOLSA estágio mensal no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) e AUXÍLIO-TRANSPORTE no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos)** por dia de efetivo estágio realizado.
- 10.6** Será providenciada pela PRT 22ª Região a contratação de seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro.
- 10.7** Por ocasião do desligamento do estagiário, será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.
- 10.8** A qualquer tempo, a Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário – conforme normas legais e regulamentares vigentes e de acordo com o resultado das avaliações de desempenho a serem produzidos sobre as atividades do estudante.
- 10.9** O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União – que manifestar interesse em realizar estágio nas unidades do Ministério Público do Trabalho deverá participar da seleção pública.
- 10.10** O(A) **servidor (a) ou empregado(a) público(a)** aprovado(a) neste processo poderá fazer estágio e **não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte**, devendo cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.
- 10.11** Existe possibilidade de estágio não presencial, na modalidade híbrida, ou seja, parte presencial e parte a distância, a depender do interesse da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Administração, da anuência da Instituição de Ensino, da autorização do(a) supervisor(a) e da possibilidade dessa modalidade de estágio para o curso do(a) estagiário(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação. Será considerado desistente o candidato aprovado que, após a convocação na forma deste edital, recusar-se a iniciar o estágio nas datas estabelecidas.
- 11.2** O estágio cessará imediatamente para aqueles que concluírem o curso de graduação, servindo como referencial a data da colação de grau oficial.
- 11.3** As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação relativamente aos conteúdos de prova nele listados. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não serão objeto de avaliação.
- 11.4** O Ministério Público do Trabalho se compromete em observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14.8.2021, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital, Aviso de Privacidade <https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/aviso-de-privacidade-do-mpt> e Política de Cookies <https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/politica-cookies>).
- 11.5** É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria-Geral do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) Geral do Processo Seletivo da Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA LEITE
PROCURADOR DO TRABALHO
Coordenador do Programa de Estágio da PRT22ª Região
Assinado eletronicamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO I	
TERMO DE ADESÃO AOS SISTEMAS DE COTAS – Indique qual sistema irá participar:	
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E TRANSGÊNEROS	
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato:	Nº de Inscrição
Filiação – Nome do Pai	
Filiação – Nome da Mãe	
Naturalidade:	Nacionalidade
Carteira de Identidade:	CPF:
Curso:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas da seleção de estagiários da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO são: _____ _____ _____ _____	
Local e Data:	Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ESTÁGIO DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e classificação. Princípios constitucionais. Poder Constituinte originário e Poder Constituinte derivado. Limitações ao poder de emenda. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88: Preâmbulo; Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais); Da Organização dos Poderes; Do Processo Legislativo; Do Poder Judiciário; Do Ministério Público. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Administração Pública. Princípios e disposições constitucionais. Servidores Públicos. Da Ordem Social. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

DIREITO DO TRABALHO: Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Empregado. Empregador. Contrato de Trabalho: Natureza Jurídica; Elementos Essenciais, Duração; Alteração; Suspensão e Interrupção; Término do Contrato de Trabalho. Contratos Especiais de Trabalho: Trabalho Rural; Trabalho Temporário; Aprendiz. Contrato de Estágio. Contrato de trabalho a prazo determinado. Trabalho Ilícito e Trabalho Proibido. Duração do Trabalho: Jornada, Intervalos. Repouso Semanal Remunerado e Feriados. Férias. Trabalho da Criança e do Adolescente. Proteção do Trabalho da Mulher. Insalubridade e Periculosidade. Remuneração e Salário. Princípios de Proteção do Salário. Descontos Legais. Equiparação Salarial. Rescisão Contratual: Prazos de Pagamentos Rescisórios; Multas; Formas de Pagamento. Discriminação na relação de emprego. Assédio Moral. Flexibilização e Terceirização no Direito do Trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho. Estabilidade. FGTS. Direito Coletivo do Trabalho: Liberdade Sindical. Sindicatos. Federações. Confederações. Centrais Sindicais. Convenções e Acordos Coletivos do Trabalho. Dissídio Coletivo. Direito de Greve. Trabalho Análogo à Condição de Escravo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios Gerais do Direito Processual. Eficácia da Lei Processual no espaço e no tempo. Jurisdição: conceito e princípios fundamentais. Espécies de jurisdição. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Condições da ação. Pressupostos processuais. Sujeitos do processo. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Ministério Público. Atos processuais: conceito e classificação. Prazos. Comunicações dos atos. Vícios do ato processual. Petição inicial e resposta do réu. Revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Julgamento antecipado da lide. Tutela Provisória: disposições gerais. Tutela de urgência e tutela de evidência. Prova: conceito, espécies, ônus e valoração. Sentença e coisa julgada. Liquidação de sentença. Cumprimento de sentença: Tutela coletiva. Ação Civil Pública Lei n.º 7.347/1985. Código de defesa do Consumidor. Lei n.º 8.078/1990: título III.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Direito Processual do Trabalho. Princípios. Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação de competência. Conflitos de competência. Funcionamento da Justiça do Trabalho. Partes, procuradores, representação, assistência, substituição processual e litisconsórcio. Mandato tácito. Assistência judiciária. Atos, termos e prazos processuais. Preclusão. Nulidades. Dissídio individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Audiência. Comparecimento das partes e “arquivamento”. Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvencção. Provas. Sentença nos dissídios individuais. Tutela provisória (Livro V – da Lei n.º 13.105/2015) no processo trabalhista. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes, terceiros e INSS. Honorários periciais e advocatícios. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Espécies de recursos. Pressupostos. Efeitos. Juízos de admissibilidade. Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O ESTÁGIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ESTÁGIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

1. Fundamentos teóricos da comunicação. 2. Ética profissional. 3. Os sistemas de comunicação e suas configurações locais e globais. 4. O direito à informação e o dever de informar. 5. A função social do jornalismo na sociedade contemporânea. 6. Políticas de comunicação. 7. Planejamento em comunicação. 8. Técnicas de comunicação: do jornal impresso à internet. 9. Redes digitais, novas tecnologias da comunicação, convergências das mídias, mídias sociais. 10. Comunicação nas organizações. 11. Assessoria de imprensa. 11.1 Assessoria de imprensa no setor público. 12. Responsabilidade social das organizações e o papel da comunicação pública. 13. O papel do jornalismo como facilitador da compreensão do leitor-ouvinte-telespectador-internauta dos conceitos técnicos formulados por políticas e legislações específicas. 14. Qualidade do texto jornalístico e suas características principais. 15. Redação jornalística para meio impresso, rádio, TV, internet e mídias sociais. 16. Domínio da Língua Portuguesa atualizada pelo novo acordo ortográfico. 17. Noções sobre editoração eletrônica



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

ANEXO III
CAPA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

CURSO:

ÁREA DE CONHECIMENTO:

SOLICITAÇÃO

Solicito revisão do gabarito oficial preliminar da prova objetiva referente à(s) questão(ões) _____, conforme as especificações inclusas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 - um único formulário CAPA DE RECURSO com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;
 - um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
 - com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos **deverão ser digitados ou preenchidos com letra legível.**
- Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSO ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.

